



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2023 DISPENSA N.º 015/2023

INTRODUÇÃO: A Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 de licitação e contrato, torna público a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para aquisição de Persianas Paineis para as dependências da Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

1 – **OBJETIVO:** A contratação do serviço tem como objetivo atender à demanda da Câmara Municipal. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessário a privacidade.

2– DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

1. É importante ressaltar que a decisão de parcelar ou não os itens em uma licitação deve ser tomada com base em critérios específicos e considerando as características e necessidades de cada contratação. Há situações em que o parcelamento pode ser justificado, especialmente quando se trata de objetos com peculiaridades distintas ou quando há vantagens claras na divisão dos itens. Cabe à administração pública avaliar esses aspectos e tomar a decisão mais adequada em cada caso.

2. No caso da presente demanda, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Persianas Paineis para as dependências da Câmara, verifica-se que se está diante de uma inviabilidade de parcelamentos desses itens.

3. O parcelamento de itens em uma licitação iria aumentar a complexidade do processo de contratação. Cada item parcelado exigiria uma avaliação individual, inclusão de cláusulas contratuais específicas e processos de pagamento separados. Isso demandaria mais tempo e recursos para a Administração Pública, tornando ineficiente a contratação.

4. Ao licitar os itens de forma conjunta, a Câmara aumentará a competitividade do certame, sendo possível atrair um maior número de fornecedores interessados em participar da licitação, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso porque, em face de um maior volume de contratação pode gerar economias de escala e possibilitar negociações mais favoráveis em termos de preços e condições contratuais.

5. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme acórdãos que a seguir, dispomos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67

E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



“[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU 5.260/2011-1ª Câmara.

“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. Acórdão TCU 1214/2013.”

6. Desta feita, considerando, inclusive que todos os itens, serão serviços realizados na sede da própria Câmara, como a instalação das persianas e o custo, especialmente com despesas de deslocamentos e logística, para um único fornecedor seria, inequivocamente, menor.

7. Não resta dúvida, portanto, que a contratação por preço global garantirá maior eficiência na contratação, maior competitividade entre licitantes e a proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Persianas Painel para as dependências da Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA AQUISIÇÃO DOS BENS: O fornecimento e instalação da aquisição das persianas painel deverá ser na sede da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, conforme descrito no objeto com suas condições e especificações;

a - Efetuar a entrega e instalação, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a contratante;

b - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do objeto desta dispensa de licitação;

c - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d - O licitante vencedor deverá fornecer os materiais da aquisição de acordo com a proposta, e em caso de descumprimento na execução do fornecimento e instalação da aquisição, caberá à contratante notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

e - Do Instrumento de Contrato: Nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser celebrado contrato entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67

E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



5 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO
01	02	UNI	Plenário: Persiana Painei 04/B*C/Com. Tecido tela solar scren plus 3%, 7 suportes, cor cinza, larg 3,20 alt 2,10
02	03	UNI	Plenário: Persiana Painei 04/B*C/Com. TecidoTela solar scren dakion 1%, 5 suportes, cor cinza, larg 2,60 alt 2,70
03	01	UNI	Escada: Persiana Painei 04/B*C/Com.Tecido tela solar scren plus 3%, 4 suportes, cor cinza, larg 2,63 alt 1,80
04	01	UNI	Controle interno: Persiana Painei 04/B*C/Com.Tecido tela solar scren plus 3%, 5 suportes, cor cinza, larg 2,63 alt 1,90
05	01	UNI	Recepção: Persiana Painei 04/B*C/Com.Tecido tela solar scren plus 3%, 5 suportes, cor cinza, larg 2,60 alt 1,80
06	01	UNI	Sala da presidência: Persiana ph de alumínio, ph 25mm x 21mm, cor 10167 perf, larg 2,37x alt 0,58
07	01	UNI	Contabilidade: Persiana ph de alumínio, ph 25mm x 21mm,cor10167 perf, larg 2,35x alt 0,58
08	01	UNI	Tesouraria: Persiana ph de alumínio, ph 25mm x 21mm, cor 10167 perf, larg1,66x alt 0,60

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

01001.0103101014.001 44905200000 FICHA 000029 FONTE 15000000000

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a- Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade do fornecimento e instalação da aquisição entregue, a empresa contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;

b- Correrá por conta da empresa contratada qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67

E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



c- A aquisição Das persianas, objeto desta licitação, deverá ser entregue e instalado dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber às normas da legislação vigente, ficando a empresa contratada obrigada a reparar de imediato, e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.

d- Emitir a Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços prestados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a- Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contratada possa realizar a entrega e instalação dos materiais licitados, conforme as especificações técnicas recomendadas;

9. DO PAGAMENTO

a - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada, após entrega e instalação das persianas painel;

b- O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, no valor pactuado no contrato administrativo firmado, com indicação de preços unitário e total. mediante depósito bancário, TED, PIX em nome da futura contratada, conforme Termo de Referência.

c- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Santana do Manhuaçu, MG 25 de setembro de 2023

Luís Alberto de Souza
Presidente da Câmara